DECRETO Nº 1919, de 13 de maio de 2026.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64 em seu art. 43, § 1º e da Lei Municipal nº 710, de 12 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 875.968,23 (oitocentos e setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2026.

Art. 2º Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
FMAS	432	08.244.0025.2218.2218	Bloco da Proteção Social Básica	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2661	280.000,00
FMAS	431	08.244.0025.2218.2218	Bloco da Proteção Social Básica	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2661	20.233,78
FMAS	435	08.244.0025.2769.2769	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2661	205.000,00
FMAS	444	08.244.0043.2221.2221	Bloco da Proteção Social Especial	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2661	140.734,45
FMAS	449	08.244.0043.2221.2221	Bloco da Proteção Social Especial	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2661	200.000,00
FMAS	448	08.244.0043.2221.2221	Bloco da Proteção Social Especial	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2661	20.000,00
FMAS	446	08.244.0043.2221.2221	Bloco da Proteção Social Especial	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	2661	10.000,00
						TOTAL	875.968,23

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro, oriundos de transferências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, disponíveis em conta bancária em 31/12/2025 e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 13 de maio de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade Orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Fonte de Recurso: **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**
Código: **1661**
Posição do Saldo: **31/12/2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE	**2.192.468,55**	**COMPROMETIMENTO**	**1.316.500,32**
CONTA 13.275-6 - PSB (Proteção Básica - CRAS)	750.763,80	**DDO/CONSIGNAÇÕES**	15,86
CONTA 13.276-4 - Proteção Especial de Média e a Alta Complexidade (CREAS e CASA LAR)	1.441.704,75	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	183.048,27
		RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	692,93
		RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	1.132.743,26
		RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		OUTROS PASSIVOS	
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**875.968,23**
TOTAL	**2.192.468,55**	**TOTAL**	**2.192.468,55**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2025 – Fonte: 1661

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2025, e com base no disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1919	Saldo
875.968,23	**875.968,23**	**0,00**

Cambuci-RJ, 13 de maio de 2026.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4